



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 791/2013,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.



“Dispõe sobre autorização para indenizar danos materiais decorrentes de acidente de trânsito à Sra. Sahadia Santos Rodrigues e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a pagar, a título de indenização por danos materiais, à Sra. SAHADIA SANTOS RODRIGUESS, portadora da Cédula de Identidade n.º 4445037 – 2.ª via, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.656.501-98, a importância de até R\$ 3.696,00 (três mil, seiscentos e noventa e seis reais), em virtude de acidente de trânsito ocorrido na cidade de Caldas Novas, envolvendo um veículo da Prefeitura Municipal de Marzagão e a motocicleta pertencente à mesma.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão-GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

C22
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO – GO.

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito

001